



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano V - Edição nº 00708 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
403427A95A9C393540D1856E58E78ACB

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ATO DELEGATÓRIO.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

Ofício nº 045/2023

Santo Amaro, 07 de junho de 2023

Ao  
Gerente Geral da Unidade de Santo Amaro -Ba  
Bradesco - Ag: 1543

A Prefeita Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições conforme Lei Orgânica do Município, determina que ficam autorizados a Prefeita Sr<sup>a</sup> **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, portadora do RG: 475990498 SSP/BA e CPF: 881.141.045-20, assinem e movimentem conjuntamente com a Secretária de Assistência Social Sra. **MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**, portador do RG: 04.060.005-06 SSP/BA e CPF: 670.547.575-72 e a Tesoureira Sra. **RENATA PEREIRA FRAGUAS DOS SANTOS** portadora do RG: ° 08428256 81 SSP/BA e CPF: 010.748.765-98 a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.750.911/0001-40, mantidas no Banco Bradesco- Agência 1543. Esta autorização outorga os seguintes poderes:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar cobrança;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- baixar cheques;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- cancelar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA**

☎ 75 3241-4970 (Gabinete)

📍 Praça Batista Marques, Centro, 01. Santo Amaro - Ba

✉ sefaz.pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
581184319FCDA9B5EE4E7F87FB51DE2F

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Colocamo-nos à disposição para outras informações necessárias, apresentando, na oportunidade, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRA G. REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal  
CPF: 881.141.045-20

*Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo*  
Prefeita  
Matrícula: 709621

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA



75 3241-4970 (Gabinete)  
Praça Batista Marques, Centro, 01, Santo Amaro - Ba  
sefaz.pmsa@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 7 de junho de 2023 | Ano V - Edição nº 00699 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 801, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
RENATA PEREIRA FRAGUAS DOS SANTOS	TESOUREIRA	CCII	06/06/2023

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2023.

ALESSANDRA  GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C7E45E493FFDB40A69D2969D16A577F

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
581184319FCDA9B5EE4E7F87FB51DE2F

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO para as máquinas pesadas, veículos leves, caminhões, ônibus e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia.

**Impugnante:** CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. - CNPJ/MF nº 47.270.248/0001-36

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, a exigência de prazo de entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, consoante estabelecido no instrumento convocatório.

**É o breve relatório.**

**I - DA ADMISSIBILIDADE.**

Nos termos do disposto no Edital a impugnação, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

*“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.”*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

## II - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Nesses termos, tem-se que o prazo de entrega em 05 (cinco) dias se faz necessário, pois a Prefeitura Municipal dispõe sempre de agilidade na entrega do produto, uma vez que, por experiências anteriores em processos licitatórios, nos quais foram fixados prazos maiores, o fornecimento restava muitas vezes prejudicado com a extensão de prazo e necessidade de reposição rápida de pneus nos veículos, ficando muitas vezes o equipamento parado e sem utilização devido a demora na entrega do bem.

Assim, se mostra razoável o prazo de entrega exigido no certame, uma vez que o mesmo atende as necessidades de logística, prazo de troca e correta manutenção dos veículos, em condições, prazos e lapsos temporais

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



adequados a manutenção da frota municipal, razão pela qual entendemos por fixar o referido prazo de entrega, no correto exercício do poder discricionário e interesse público desta Administração Municipal.

Outrossim, não cabe a Administração fixar exigências e condições de fornecimento de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.

## III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 26 de março de 2022.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro